



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhora Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Estamos encaminhando a essa Casa, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei que autoriza o município de visconde do rio branco a requerer a instalação do tiro-de-guerra de visconde do rio branco, a firmar convênio com o comando do exército, por intermédio da 4ª região militar e dá outras providencias.

Anualmente o número de adolescentes que atingem, todos os anos, os 18 (dezoito) anos de idade é grande e, como dever cívico, todos devem fazer o alistamento militar. Contudo, como é sabido por todos, não contamos com uma sede do Tiro de Guerra. E hoje, mais do que nunca, vemos a necessidade do desenvolvimento desse tipo de atividade para renovar os valores da juventude para com a nossa Pátria e seus deveres como cidadão.

Também de se considerar que com a instalação de uma unidade do Tiro de Guerra em nossa cidade, com certeza haverá maior participação dos adolescentes em programas sociais e educativos.

Certos de contarmos com Vossa preciosa colaboração, desde já agradecemos em nome da população de nossa cidade e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Visconde do Rio Branco, 09 de novembro de 2018.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 1769 /2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO A REQUERER A INSTALAÇÃO DO TIRO-DE-GUERRA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, A FIRMAR CONVÊNIO COM O COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DA 4ª REGIÃO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Visconde do Rio Branco, autorizado a requerer, de acordo com os requisitos e regulamentos militares, a criação do Tiro-de-Guerra de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Fica o Município de Visconde do Rio Branco, autorizado a firmar convênio com Comando do Exército, por intermédio da 4ª Região Militar, objetivando a mutua colaboração entre esses órgãos, com a finalidade de valorizar instalação e funcionamento do Tiro-de-Guerra desta cidade.

Art. 3º. Fica ainda Município de Visconde do Rio Branco, autorizado por esta lei a:

I - Realizar obras e investimentos para a construção e a manutenção de sede e do Polígono do Tiro, destinadas ao Tiro-de-Guerra do Município de Visconde do Rio Branco, bem como, adquirir ou locar imóveis para esta finalidade e para a moradia dos seus instrutores, equiparando-os com o mobiliário necessário ao seu funcionamento.

II - Designar servidores municipais para auxiliar, sendo 01(um) para cada turma de atiradores matriculados.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**CAMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO**

Visconde do Rio Branco, 09 de novembro de 2018.

PROTOCOLO N° 2407
DATA ENTR 12/11/2018
HORÁRIO 15:46hs

Iran Silva Couri
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000
* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 *
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br